





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa


www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.49/2023

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 11 de dezembro de 2023, a Proposição de Lei nº.49/2023 que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias” e aprovada em primeira discussão e votação no dia 26 de dezembro de 2023.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor.

A Comissão opinou por apresentar a Emenda de Redação nº.01, dando redação a fórmula de promulgação, conforme disposto no inciso II do Art. 202 do Regimento Interno.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.49/2023 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROJETO DE LEI Nº.49/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito complementar no valor de R\$ 103.150,00 (cento e três mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO	
2.08.01.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	- - - - R\$ 40.200,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$ 40.200,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO	
2.08.02.10.302.0016.1.0032-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP PARA A ATENCAO SEC E URGEMEI	- - - - R\$ 62.950,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$ 62.950,00
Total da Unidade 08	- - - - R\$ 103.150,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$ 103.150,00
Total Geral Acrescido	- - - - R\$ 103.150,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO	
2.08.01.10.302.0013.2.0086-1.500.000 - 3.3.50.41.00 SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE	- - - - R\$ 103.150,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$ 103.150,00
Total da Unidade 08	- - - - R\$ 103.150,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$ 103.150,00
Total Geral Anulado-	- - - - R\$ 103.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /comaradematiashbarbosa

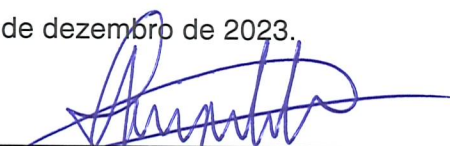


Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ___ de _____ de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 26 de dezembro de 2023.



Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente



Weley Rodrigues da Silva
Relator



José Carlos de Souza Paschoa
Secretário

APROVADO
Sala das Comissões 26/12/23

PRESIDENTE DA COMISSÃO